



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 143, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a vacinação contra Covid-19 para a população de 12 a 17 anos na Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID 19, responsável pela atual pandemia;

O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 (PNO), como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Que a campanha de vacinação contra Covid-19 iniciou no Estado da Paraíba no dia 19 de janeiro do corrente ano, e já tem 83 % da população adulta vacinada com uma dose ou dose única; 33% da população adulta com esquema vacinal completo;

Que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa autorizou, por meio da Resolução 2.324/2021 de 11 de junho de 2021, o uso da vacina Comirnaty, da Pfizer, para adolescentes a partir de 12 anos;

A Lei Nº 14.190, de 29 de julho de 2021, que altera a Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, para determinar a inclusão como grupo prioritário no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 de gestantes, puérperas e lactantes, bem como de crianças e adolescentes com deficiência permanente, com comorbidade ou privados de liberdade;

Que já foi distribuído aos municípios do Estado da Paraíba mais de 91,4% do total da dose 1 (D1) para a população maior de 18 anos até a 45ª remessa;

A necessidade de ampliação da oferta de 1ª dose para toda a população elegível a vacinação na Paraíba frente à confirmação da circulação comunitária da variante Delta no estado, com 25 amostras para a variante em 12 municípios;

As estimativas de população residente por faixa etária, conforme cálculo disponibilizado pelo Ministério da Saúde em <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?popsvs/cnv/popbr.def>, cuja metodologia para estimativa consiste na divisão do total da população 10 a 14 anos por 5 e

multiplicação por 3; enquanto que da população na faixa etária de 15 a 17 anos consiste na divisão do total da população de 15 a 19 anos por 5 e multiplicação por 3, conforme detalhamento em anexo;

A eminência do retorno das aulas presenciais no estado e que a faixa etária de 12 a 17 anos é considerada idade escolar;

A declaração “Ad Referendum” nº 38/2021 de 18 de agosto de 2021; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2021, por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a vacinação contra Covid-19 para a população de 12 a 17 anos.

§ 1º Deverá ser utilizado o imunizante aprovado pela ANVISA para essa faixa etária;

§ 2º As doses para adolescentes serão distribuídas de acordo com os quantitativos recebidos a cada pauta, destinados à 1ª dose contra Covid-19, com base na estimativa populacional em anexo.

§ 3º A vacinação da população desta faixa etária se dará concomitantemente à vacinação de reforço dos idosos acima dos 70 anos, com mais de 6 meses da 2ª dose, e para os imunossuprimidos, conforme descrição da Nota Técnica Nº 27/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS.

Art. 2º A operacionalização da oferta dessa vacina à população de 12 a 17 anos se dará em ordem decrescente de faixa etária, priorizando o acesso às crianças e adolescentes com deficiência permanente, com comorbidade e/ou privados de liberdade.

Art. 3º As estratégias de vacinação para essa população serão planejadas e implementadas pela gestão municipal.

Art. 4º Como comprovação no ato da vacinação, deverão ser apresentados pelo usuário documento de identificação com foto, comprovante residência, CPF/CNS e atestado que comprove a condição (crianças e os adolescentes com deficiência permanente ou com comorbidade).

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 143/2021

As estimativas de população residente por faixa etária, conforme cálculo disponibilizado pelo Ministério da Saúde em <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defthtm.exe?popsvs/cnv/popbr.def>, são obtidas por meio da divisão do total da população de 10 a 14 anos por 5 e multiplicação por 3; enquanto que da população na faixa etária de 15 a 17 anos é por meio da divisão do total da população de 15 a 19 anos por 5 e multiplicação por 3. Segue as estimativas dos municípios da Paraíba:

Código/Município	De 12 a 14 anos¹	De 15 a 17 anos²	Total
250010 Água Branca	448	515	963
250020 Aguiar	221	218	439
250030 Alagoa Grande	1244	1271	2516
250040 Alagoa Nova	978	1049	2027
250050 Alagoinha	707	733	1440
250053 Alcantil	235	241	476
250057 Algodão de Jandaíra	127	122	249
250060 Alhandra	1029	1085	2114
250073 Amparo	115	99	214
250077 Aparecida	375	376	751
250080 Araçagi	718	691	1409
250090 Arara	584	598	1181
250100 Araruna	949	1049	1998
250110 Areia	1037	1017	2054
250115 Areia de Baraúnas	90	109	199
250120 Areial	306	317	623
250130 Aroeiras	835	869	1703
250135 Assunção	201	206	407
250140 Baía da Traição	484	533	1017
250150 Bananeiras	921	1029	1950
250153 Baraúna	230	252	482
250160 Barra de Santa Rosa	688	715	1403
250157 Barra de Santana	337	337	674
250170 Barra de São Miguel	256	275	532
250180 Bayeux	4580	5123	9703
250190 Belém	726	821	1547
250200 Belém do Brejo do Cruz	296	374	670
250205 Bernardino Batista	158	158	316
250210 Boa Ventura	236	238	475
250215 Boa Vista	334	371	705
250220 Bom Jesus	110	116	226
250230 Bom Sucesso	199	188	386
250240 Bonito de Santa Fé	641	599	1241

250250 Boqueirão	836	839	1676
250270 Borborema	233	298	531
250280 Brejo do Cruz	679	704	1383
250290 Brejo dos Santos	261	299	560
250300 Caaporã	1132	1277	2409
250310 Cabaceiras	268	236	504
250320 Cabedelo	3202	3570	6772
250330 Cachoeira dos Índios	422	489	911
250340 Cacimba de Areia	161	172	333
250350 Cacimba de Dentro	745	740	1485
250355 Cacimbas	437	405	842
250360 Caiçara	304	309	613
250370 Cajazeiras	2763	2972	5735
250375 Cajazeirinhas	142	154	296
250380 Caldas Brandão	241	282	523
250390 Camalaú	266	270	536
250400 Campina Grande	18404	20658	39062
250403 Capim	337	359	695
250407 Caraúbas	165	212	377
250410 Carrapateira	113	115	228
250415 Casserengue	349	344	693
250420 Catingueira	228	235	463
250430 Catolé do Rocha	1325	1451	2776
250435 Caturité	235	247	482
250440 Conceição	838	886	1724
250450 Condado	283	253	536
250460 Conde	1302	1360	2662
250470 Congo	185	236	422
250480 Coremas	680	704	1384
250485 Coxixola	67	76	143
250490 Cruz do Espírito Santo	827	990	1817
250500 Cubati	388	415	803
250510 Cuité	880	896	1776
250523 Cuité de Mamanguape	295	274	568
250520 Cuitegi	300	311	611
250527 Curral de Cima	242	233	475
250530 Curral Velho	111	124	235
250535 Damião	250	230	481
250540 Desterro	375	397	772
250560 Diamante	277	314	591
250570 Dona Inês	475	460	935
250580 Duas Estradas	149	171	320
250590 Emas	171	172	343
250600 Esperança	1602	1625	3227
250610 Fagundes	493	451	944

250620 Frei Martinho	113	108	221
250625 Gado Bravo	373	351	724
250630 Guarabira	2618	2839	5456
250640 Gurinhém	621	673	1294
250650 Gurjão	144	145	289
250660 Ibiara	227	230	457
250260 Igaracy	266	275	541
250670 Imaculada	615	655	1270
250680 Ingá	795	824	1619
250690 Itabaiana	1012	1092	2104
250700 Itaporanga	1225	1265	2489
250710 Itapororoca	892	888	1780
250720 Itatuba	520	536	1056
250730 Jacaraú	651	643	1294
250740 Jericó	310	355	664
250750 João Pessoa	35714	40436	76150
251365 Joca Claudino	105	115	220
250760 Juarez Távora	377	405	782
250770 Juazeirinho	964	1031	1995
250780 Junco do Seridó	347	342	689
250790 Juripiranga	520	564	1084
250800 Juru	395	420	815
250810 Lagoa	177	202	379
250820 Lagoa de Dentro	352	308	660
250830 Lagoa Seca	1299	1420	2719
250840 Lastro	119	120	239
250850 Livramento	340	332	673
250855 Logradouro	205	191	395
250860 Lucena	658	749	1407
250870 Mãe d'Água	166	175	341
250880 Malta	246	275	521
250890 Mamanguape	2260	2349	4609
250900 Manaíra	550	534	1084
250905 Marcação	479	488	968
250910 Mari	988	1010	1999
250915 Marizópolis	316	298	613
250920 Massaranduba	576	688	1264
250930 Mataraca	473	464	937
250933 Matinhas	218	199	417
250937 Mato Grosso	132	128	260
250939 Maturéia	316	336	652
250940 Mogeiro	580	614	1193
250950 Montadas	267	278	545
250960 Monte Horebe	228	233	461
250970 Monteiro	1435	1518	2953

250980 Mulungu	432	498	930
250990 Natuba	494	486	980
251000 Nazarezinho	295	336	631
251010 Nova Floresta	470	518	989
251020 Nova Olinda	262	265	526
251030 Nova Palmeira	211	232	442
251040 Olho d'Água	271	293	564
251050 Olivedos	164	189	353
251060 Ouro Velho	122	130	251
251065 Parari	75	72	147
251070 Passagem	121	115	236
251080 Patos	4951	5506	10457
251090 Paulista	515	539	1054
251100 Pedra Branca	160	190	349
251110 Pedra Lavrada	352	373	725
251120 Pedras de Fogo	1296	1399	2695
251272 Pedro Régis	283	277	560
251130 Piancó	671	718	1389
251140 Picuí	790	941	1731
251150 Pilar	550	584	1133
251160 Pilões	344	314	658
251170 Pilõezinhos	217	232	449
251180 Pirpirituba	499	466	965
251190 Pitimbu	1015	1109	2123
251200 Pocinhos	964	943	1907
251203 Poço Dantas	195	185	380
251207 Poço de José de Moura	163	173	336
251210 Pombal	1345	1469	2813
251220 Prata	197	194	392
251230 Princesa Isabel	1122	1113	2235
251240 Puxinanã	686	662	1349
251250 Queimadas	1929	2113	4042
251260 Quixabá	102	86	188
251270 Remígio	973	974	1946
251274 Riachão	165	180	345
251275 Riachão do Bacamarte	194	234	428
251276 Riachão do Poço	193	248	442
251278 Riacho de Santo Antônio	103	98	200
251280 Riacho dos Cavalos	364	392	756
251290 Rio Tinto	1090	1161	2251
251300 Salgadinho	193	190	383
251310 Salgado de São Félix	508	507	1015
251315 Santa Cecília	282	287	569
251320 Santa Cruz	273	215	488
251330 Santa Helena	214	215	428

251335 Santa Inês	168	184	352
251340 Santa Luzia	645	756	1401
251370 Santa Rita	6471	7262	13733
251380 Santa Teresinha	171	200	371
251350 Santana de Mangueira	231	248	479
251360 Santana dos Garrotes	288	266	554
251385 Santo André	99	91	190
251392 São Bentinho	200	211	410
251390 São Bento	1623	1806	3429
251396 São Domingos	109	130	239
251394 São Domingos do Cariri	107	115	223
251398 São Francisco	124	130	254
251400 São João do Cariri	155	175	331
250070 São João do Rio do Peixe	661	718	1379
251410 São João do Tigre	197	196	392
251420 São José da Lagoa Tapada	330	326	656
251430 São José de Caiana	325	334	659
251440 São José de Espinharas	216	206	422
251450 São José de Piranhas	895	1002	1897
251455 São José de Princesa	172	182	355
251460 São José do Bonfim	172	195	367
251465 São José do Brejo do Cruz	82	95	176
251470 São José do Sabugi	170	189	359
251480 São José dos Cordeiros	149	155	304
251445 São José dos Ramos	271	266	536
251490 São Mamede	306	327	633
251500 São Miguel de Taipu	381	403	784
251510 São Sebastião de Lagoa de Roça	521	584	1106
251520 São Sebastião do Umbuzeiro	166	162	328
251540 São Vicente do Seridó	515	604	1119
251530 Sapé	2301	2566	4867
251550 Serra Branca	578	590	1168
251560 Serra da Raiz	133	145	278
251570 Serra Grande	130	112	242
251580 Serra Redonda	288	292	580
251590 Serraria	277	268	544
251593 Sertãozinho	211	261	472
251597 Sobrado	362	367	728
251600 Solânea	1161	1256	2417
251610 Soledade	702	773	1475
251615 Sossêgo	187	184	370
251620 Sousa	3101	3332	6433
251630 Sumé	658	721	1378
251640 Tacima	466	478	943
251650 Taperoá	687	735	1422

251660 Tavares	659	725	1385
251670 Teixeira	769	818	1588
251675 Tenório	139	161	299
251680 Triunfo	386	394	780
251690 Uiraúna	649	626	1274
251700 Umbuzeiro	443	433	876
251710 Várzea	118	139	257
251720 Vieirópolis	208	206	414
250550 Vista Serrana	178	197	375
251740 Zabelê	104	119	224
PARAÍBA	181.642	196.847	378.490

Fonte: 2000 a 2020 – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE

¹Proporção da faixa etária 10 a 14 anos, dividido por 5, multiplicado por 3

²Proporção da faixa etária 15 a 19 anos, dividido por 5, multiplicado por 3

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB